



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que prova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;
- a Resolução 8.439, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;
- a necessidade disponibilização de prazo estendido para a adesão dos consórcios, haja visto a tempestividade para adequação de documentação necessária para a celebração de convênio;
- o Ofício nº 269/2022, de 23 de novembro de 2022 do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que prova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.034, DE 23 DE NOVEMBRO DE  
2022 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.477, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.034, de 23 de novembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que prova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o item 2 do Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.477, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**  
(disponível no [sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.477, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

(...)

**2. Da adesão**

Poderá participar dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, o CIS adequado à Lei nº 11.107/2005 e que já possua Central de Gestão do Transporte em Saúde.

Os CIS deverão formalizar convênio para repasse dos recursos e formalização da adesão aos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde. Pondera-se que para os CIS não relacionados no banco de dados da DTA, constituirá ato precedente a manifestação de interesse.

O CIS constante no Quadro 1 deverá enviar, no prazo máximo de 13 (treze) dias após a publicação desta Resolução, documentação necessária conforme Checklist constante no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias - SIGCON (<https://sigconsaida.mg.gov.br/checklists/>), identificado como Consórcios Públicos, na condição de conveniente.

Deve ser realizado o cadastro de usuário no SIGCON do representante legal, no módulo de convênio de saída para envio da documentação necessária. É de responsabilidade única e exclusiva das instituições, a realização do cadastro no SIGCON (<https://sigconsaida.mg.gov.br/suporte-novo-usuario/>). (...)” (nr)